



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI N.º 1270, DE 14 DE MAIO DE 2.021.

Altera e acrescenta dispositivo à Lei 1.043/2015, de 02 de abril de 2015 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo da Infância e da Adolescência, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Os arts. 25 e 32 da Lei Municipal 1043/2015, de 02 de abril de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – A carga horária de trabalho dos conselheiros tutelares é de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de duas horas para descanso e alimentação, devendo a jornada ser cumprida junto à sede do Conselho Tutelar, a ser distribuída por ato conjunto do Presidente do Conselho Tutelar e do Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na forma regimental.

Parágrafo Único – As horas trabalhadas que excederem a jornada regular prevista no caput deste artigo deverão ser compensadas, por meio de banco de horas, dentro do próprio mês laborado, e na sua impossibilidade, por meio de pagamento de horas extraordinárias.”

“Art.32.....



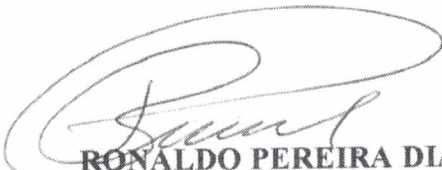
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

VIII – adicional pela prestação de serviço extraordinário, na forma da Lei Municipal 866/2008, somente na impossibilidade de utilização do banco de horas, e desde que exista autorização prévia do Presidente do Conselho Tutelar e do Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

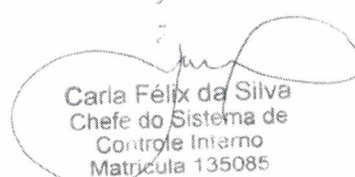
IX – Utilização do sistema de banco de horas, o qual será aplicado, no que couber, na forma da Lei Municipal n.º 1256/2021.”

Art.2º - Esta lei entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Itamogi/MG, 14 de maio de 2021


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1270/2021
de 14/05/2021 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
14/05/2021 à 26/05/2021,
Itamogi, MG, 14 de Maio de 2021


Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085